



An

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

Relatório Inspetivo:

RI-IRT n. °126/2021

Despacho: *Concordo.*
Notifique-se em conformidade.

15.04.21

Hitey-

1. Entidade averiguada

Identificação: Informação protegida

Atividade da entidade: Alojamento Local – Apartamento

Morada: Informação protegida

Concelho e Ilha: Informação protegida

Telefone e endereço eletrónico: Informação protegida

Responsável: Informação protegida

Plataforma *online*: www.airbnb.pt

RRAL:

2. Âmbito da inspeção:

No âmbito da execução do Plano de Atividades de 2021, no dia 04 de fevereiro de 2021, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular, na plataforma online acima identificada.

3. Descrição

3.1. Detetada em situação irregular, devido a oferta de alojamento turístico de capacidade superior à registada, nomeadamente ao publicitar cinco camas num quarto, quando o máximo legal são três camas por quarto e, um total de sete (7) camas no apartamento, quando apenas possui registo para 5 camas.

3.2. Foi a pessoa singular devidamente notificada (ofício SAI/IRT/101), para, no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da receção da notificação enviada, proceder à regularização das situações detetadas, junto da plataforma mencionada e de todas as outras onde eventualmente dispusesse de publicidade de igual teor, (notificação conforme o disposto no artigo 86º do Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, adiante abreviadamente designado CPA), tendo dado conhecimento, através de correio eletrónico enviado nesta data, informando que procedeu à correção das irregularidades detetadas.

3.3. Da Audiência dos interessados: Em virtude de a pessoa singular ter efetuado a correção das situações detetadas, foi dispensada a audiência dos interessados, nos termos do art.º 124.º CPA.

4. Enquadramento legal:

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio, alterado pelo Decreto Legislativo Regional



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DOS TRANSPORTES, TURISMO E ENERGIA
Inspeção Regional do Turismo

n.º 1/2016/A, de 8 de janeiro (art.º 4.º e 53.º) – Estabelece o regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos.

Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto, alterada pela Portaria n.º 23/2018, de 16 de março (art.º 9.º).

5. Conclusões e propostas:

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, corrigiu a irregularidade detetada, propõe-se a conclusão e arquivamento do presente procedimento, e que deste facto seja dado conhecimento ao mesmo, conforme proposta de ofício constante em anexo, SAI-IRT/2021/352.

À Consideração Superior de V. Ex^a,

Angra do Heroísmo, 23 de março de 2021.

A Inspetora: _____